

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE ESTADO DE RONDONIA

LEI Nº 119/2002

De 16 de setembro de 2.002.

"Cria a gratificação para os professores que cursam o "PROHACAP"."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, Faz saber que a Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste, e aprovou e eu sanciono e promulga a seguinte.

LEI

- Art. 1º Fica criada a gratificação de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) aos professores de Ensino Fundamental que cursam o PROHACAP, com efeitos retroativos a 01 (primeiro) de janeiro de 2.002.
- Art. 2º As despesas correrão por conta das receitas provenientes do FUNDEF 60% (sessenta por cento).
- **Art.** 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Felipe D'Oeste-RO, 16 de setembro de 2.002.

Ariosvaldo de Souza Rocha Prefeito Municipal São Felipe D'Oeste